

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021 – Nº 1705

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº. 007/2021

Processo: 2489/2021

Cedente: Município de Vargem Alta-ES

Cessionário: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

Objeto: Cessão de 02 (dois) servidores municipais para trabalharem no "Posto de Identificação Civil" da cessionária/PCES

Prazo: 24 meses, admitindo-se prorrogações.

Valor: não envolve repasse financeiro entre as partes.

Vargem Alta/ES, 13 de julho de 2021

Elieser Rabello

Prefeito de Vargem Alta/ES

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2253/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DA SILVA COELHO**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município de Vargem Alta, na Lei Complementar nº 010/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 37, e considerando a solicitação constante do OF/GAP/Nº 242/2021, datado de 18 de

Junho de 2021, do Gabinete do Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim – ES, integrante do processo/protocolo PMVA nº 2253/2021, de 25 de Junho de 2021, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão, sem ônus para o CEDENTE com ressarcimento, do servidor efetivo DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº 004758, cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência – III – Habilitação específica Educação Física, data de admissão em 11/11/2011, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes, ficando estabelecido e limitado como prazo máximo da cessão do servidor o mandato atual do Chefe do Poder Executivo Municipal. Havendo interesse, o CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação da cessão no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do presente convênio.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial, inclusive o auxílio alimentação, e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência ao qual está vinculado – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA.

O CEDENTE informa, para fins de ressarcimento, que o custo mensal – rendimentos e encargos, inclusive o auxílio alimentação, – poderá sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos convenentes, ou ainda por solicitação do servidor cedido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

A carga horária do servidor cedido, bem assim as atribuições específicas do seu cargo no vínculo efetivo junto ao cedente deverão ser cumpridas junto ao cessionário, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 03 de Agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDENTE

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

CESSIONÁRIO

DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR

Servidor Cedido

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 047, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 047, de 23 de abril de 2019, que concedeu licença, sem vencimentos, para trato de interesse particular ao servidor **DOUGLAS FRANCO ESPOLADOR** – Cargo: Profissional do Magistério - Função Docência - III, pelo período de **04 (quatro)** anos a partir de **01/04/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que, transcorrido o prazo para apresentação de nova documentação escoimada das causas que culminaram na inabilitação das empresas participantes da TP 008/2021, conforme preceitua o Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, fica designado o **dia 06/08/2021, às 13:00** para continuidade do certame. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2021.071E0700001.01.0019

Vargem Alta/ES, 03/08/2021

João Ricardo C da Silva

Presidente da CPL

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: **2021.071E0700001.09.0071**

CONTRATO 0032/2021 - FMS

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, incisos II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706**, Contratação de Empresa, para os serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica, para atender a diversos setores da administração pública. O valor total do presente contrato é R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), Sendo o valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para as demais secretarias solicitantes, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação. O prazo do presente contrato terá início no dia 03 de agosto de 2021 e término em 12 de setembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: 2021.071E0700001.09.0072

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **TRANSPORTES C.R.A LTDA**, para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica no Abrigo Institucional "Glauber Coelho", no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), o prazo do contrato será de 03 de agosto de 2021 a 03 de outubro de 2021.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: **2021.071E0700001.09.0071**

CONTRATO 0138/2021-PMVA

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, incisos II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706**, Contratação de Empresa, para os serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica, para atender a diversos setores da administração pública. O valor total do presente contrato é R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), Sendo o valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) , para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para as demais secretarias solicitantes, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação. O prazo do presente contrato terá início no dia 03 de agosto de 2021 e término em 12 de setembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: **2021.071E0700001.09.0073**

CONTRATO 0139/2021-PMVA

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos

interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, incisos II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **ICARO LEONARDO ALVES VEIGA 09367183747**, Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes para Serventes e Merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação. A aquisição do objeto, se faz necessário tendo em vista a padronização dos servidores das escolas municipais e sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade, bem como a facilitação da comunicação visual também para os alunos de cada unidade escolar. O valor total do presente contrato é R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação, O prazo do presente contrato terá início no dia 03/08/2021 e termino em 31/12/2021

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 032/2021-FMS

ID: 2021.071E0700001.09.0071

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706

OBJETO: presente a Contratação de Empresa, para os serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica, para atender a diversos setores da administração pública.

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica, por dispensa de licitação, considerando que se encontra em processo de finalização o Pregão nº 022/2021 para contratação do referido serviço.

Sendo assim, com objetivo de manter em pleno funcionamento as atividades das diversas secretarias, torna-se imprescindível a contratação por dispensa de licitação dos serviços de impressão.

VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), Sendo o valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) , para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para as demais secretarias solicitantes, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação.

PRAZO DO CONTRATO: 03/08/2021 a 12/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 339039000.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

—
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 135/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: cooperativa COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

OBJETO: Contratação dos serviços de Locação de 02 Guindastes que se justifica na necessidade de remoção/transporte e instalação de vigas de concretos, atendo assim a diversas pontes do município.

VALOR: R\$ 8.800,00

PRAZO DO CONTRATO: 28/07/2021 a 26/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 339039000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Vargem Alta/ES, 28 de julho de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

—
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 137/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0072

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TRANSPORTES C.R.A LTDA

OBJETO: para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica no Abrigo Institucional “Glauber Coelho”.

VALOR: R\$ 900,00 /

PRAZO DO CONTRATO: 03/08/2021 a 03/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 339039000.

SECRETARIA: Secretaria De Assitência E Desenvolvimento Social

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

—
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 138/2021-PMVA

ID: 2021.071E0700001.09.0071

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706

OBJETO: presente a Contratação de Empresa, para os serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica, para atender a diversos setores da

administração pública.

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica, por dispensa de licitação, considerando que se encontra em processo de finalização o Pregão nº 022/2021 para contratação do referido serviço.

Sendo assim, com objetivo de manter em pleno funcionamento as atividades das diversas secretarias, torna-se imprescindível a contratação por dispensa de licitação dos serviços de impressão.

VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), Sendo o valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) , para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para as demais secretarias solicitantes, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação.

PRAZO DO CONTRATO: 03/08/2021 a 12/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 339039000.

SECRETARIA: Secretaria de Administração

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

—
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 139/2021-PMVA

ID: 2021.071E0700001.09.0073

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ICARO LEONARDO ALVES VEIGA 09367183747

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para Aquisição de Uniformes para Serventes e Merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação.

A aquisição do objeto, se faz necessário tendo em vista a padronização dos servidores das escolas municipais e sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade, bem como a facilitação da comunicação visual também para os alunos de cada unidade escolar.

VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 6.600,00 (seis mil e seissentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação.

PRAZO DO CONTRATO: 03/08/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 339030000.

SECRETARIA: Secretaria de Educação

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 03 de agosto de 2021

ID: 2021.071E0700001.09.0071

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 0032/2021-FMS, referente ao processo de licitação modalidade dispensa e em seus anexos, tendo como objeto a prestação de Serviço de impressão e cópia distribuídas a laser (monocromática preta P&B) no formato em A4, com fornecimento de 26 impressoras laser, monocromática com prestação de serviços e assistência técnica, incluso toner, peças, exceto papel.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 03 de agosto de 2021

ID: 2021.071E0700001.09.0072

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **TRANSPORTES C.R.A LTDA**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 0137/2021, referente ao processo de licitação modalidade dispensa e em seus anexos, tendo como objeto a prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica no Abrigo Institucional "Glauber Coelho".

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 03 de agosto de 2021

ID: 2021.071E0700001.09.0071

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **VERALDO BETTCHER PEREIRA 00793713706**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 0138/2021, referente ao processo de licitação modalidade dispensa e em seus anexos, tendo como objeto a prestação de Serviço de impressão e cópia distribuídas a laser (monocromática preta P&B) no formato em A4, com fornecimento de 26 impressoras laser, monocromática com prestação de serviços e assistência técnica, incluso toner, peças, exceto papel.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

000005/2021

ID: 2021.071E0700001.02.0012

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço 000005/2021, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E OUTROS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15 e 26** no valor total de **R\$ 82.600,77** (oitenta e dois mil seiscentos reais e setenta e sete centavos) e **GS SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP** nos **lotes 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33** no valor total de **R\$ 720.569,55** (setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP E GS SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP**.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021 - FMS

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 000020/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0006

Processo Administrativo nº 0000767/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de

Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.735.128/0001-17, com sede na Rua Nestor Gomes, 55 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, (28) 9528 - 1470, E-mail: jjsupermercadosltda@yahoo.com.br, por seu representante legal, Sr. Joao Batista De Oliveira Bastos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000020/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Presunto fatiado presunto cozido, de carne suína, sem capa de gordura, embalado a vácuo de fábrica, com filme plástico cook, inspecionado pelo serviço de inspeção federal (sif) ou instituto mineiro de agropecuária(ima), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de	KG	30	R\$ 29,89	R\$ 896,70

	conservação data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento				
12	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 45 dias a contar da entrega	KG	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
16	Biscoito: variedade cream cracker Sabor: original; 11 ingredientes: farinha de trigo enriquecida com fe2rro e acido fólico; peso do produto: mínimo de 200 gr material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega: conforme legislação vigente; verificação: Produto sujeito a verificação no ato da entrega;	PCT	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
22	Queijo; tipo: muçarela Fatiado; feito com leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e conservante natamicina;	KG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

Valor da Ata é de R\$ 4.050,70 (quatro mil e cinquenta reais e setenta centavos);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Cras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Creas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social

e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);

MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);

MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);

CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);

MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);

RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);

JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);

REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 - FMS

Pregão Presencial Nº 000020/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0006

Processo Administrativo nº 0000767/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, empresa **MULTILIMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.462.445/0001-32, com sede na Rua Hitler Acha Ayub, 1115 - Centro - Muqui - ES - CEP: 29480000 (28) 3554 - 1860, multilima.me@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Ingrid Matieli Lima, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hiltler Acha Ayub, 1115 - Centro - Muqui - ES - CEP: 29480000, inscrito no CPF/MF sob nº .151.498.647-73, Cédula de Identidade nº.3260059 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000020/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e L ei Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e

proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, unidade de fornecimento: saco de 5kg	UN	400	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
02	Café torrado e moído, embalagem 500g	UN	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
06	Bolo confeitado Leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico. Recheado para aniversário com vários recheios	KG	50	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
07	Bolo – de leite ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, embalagem plástico impermeável. Data de fabricação e prazo de validade	KG	200	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
08	Pão doce tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem plástica, validade; validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 300 gramas.	PCT	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
09	Rosquinha de leite, armazenada em saco plástico, validade: validade mínima de 07	PCT	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00

	dias a partir da data de entrega, pacote com 200 gramas.				
10	Rosquinha amanteigada comum e temperada, armazenada em saco plástico, validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 200 gramas.	PCT	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
14	Pão – para hot-dog sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade pct de 400 gr.	PCT C/ 400GRS	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
15	Pão – tipo de forma tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiado na horizontal, com vida útil de 7 dias	PCT C/ 500GRS	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

21	Salgadinho de festa -diversos (cento) Frango/presunto e muçarela /carne moída no mínimo 25g. Farinha de trigo, manteiga, caldo de galinha etc., em embalagem apropriado unidade de	CENT O	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
----	---	-----------	----	--------------	-----------------

Valor da Ata é de R\$ 25.055,50 (vinte e cinco mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Cras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Creas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de

Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);

MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);

MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);

CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);

MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);

RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);

JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);

REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

MULTILIMA LTDA ME

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021 - FMS

Pregão Presencial Nº 000020/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0006

Processo Administrativo nº 0000767/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.38.027.542/0001-20, com sede na Rua Joao Cunha, 50 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP:

29295000, penhacolly@gmail.com, por seu representante legal, Sra Maria Da Penha Colli Manhaes, brasileira, residente e domiciliado na Rua Joao Cunha, 050 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº .070.985.577-06, Cédula de Identidade nº.1365838 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000020/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para peso em quilograma simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega.	KG	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00

Valor da Ata é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Cras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Creas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na

sua execução.

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);

MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);

MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);

CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);

MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);

RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);

JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);

REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos

fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2021 – FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **AGNES COMERCIAL LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Rua Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040715 (27) 3315 - 9766, BANCO: SICCOOB, Nº 756 – Cooperativa/AG: 3010 – C/C 45.129-0, paulaaraujo_64@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei

Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Balde, plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.	UN	150	R\$ 13,15	R\$ 1.972,50
07	Cesto plástico para lixo com pedal 30 litros	UN	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
09	Copo Descartável; indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: pacotes com 100 unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: pacotes.	PCT	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
14	Escova para limpeza, formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12 cm x 8cm x 2cm.unidade de fornecimento: unidade	UN	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00

15	Esponja de aço limpeza, formação: fios finíssimos emaranhados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 60gr, unidade de fornecimento: pacote	PCT	140	R\$ 1,69	R\$ 236,60
16	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
17	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
18	Limpa vidro, aspecto: líquido cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses, unidade de fornecimento: unidade.	UN	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
20	Lustra Móvel, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500ml. composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
21	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela,		40	R\$	R\$ 116,00

	palma: antiderrapante, tamanho: P, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN			2,90	
22	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	40	R\$ 2,90		R\$ 116,00
23	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: G, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	40	R\$ 2,90		R\$ 116,00
28	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	500	R\$ 4,40		R\$ 2.200,00
31	Rodo grande de alumínio com cabo de alumínio rodo corpo de alumínio com 01 lâmina em borracha reforçada com cabo de alumínio.	UN	20	R\$ 29,00		R\$ 580,00
32	Rodo pia (acessório cozinha), material estrutura: polipropileno, material	UN	10	R\$ 2,80		R\$ 28,00

	régua/base: borracha, comprimento aproximado: 21,5 cm, unidade de fornecimento: unidade.				
33	Rodo plástico 45 cm em polipropileno, lâmina dupla de borracha, cabo com altura entre 1,40m e 1,60cm, moldados em alumínio anodizado, com apoio fixado na extremidade.	UN	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
34	Sabão apresentação: pó, fragrância, neutra, cor azul, 01 kg, acondicionamento em saco filme plástico ou caixa, unidade de fornecimento: unidade.	UN	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
37	Sabonete líquido embalagem 5 litros - sabonete; aspecto físico: líquido; aplicação: para lavagem das mãos; rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação; fragrância: ervadoce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade.	GL	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
45	Vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, com cabo e suporte	UN	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50

	em plástico. Unidade				
48	Pedra sanitária: lavanda ou floral 35g, com suporte de fixação na parede do vaso sanitário	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
53	1. Corda para varal material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UNID /10 MT	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
54	Fósforo curto , Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Unidade de fornecimento; caixa c/10 unidades	CX C/10 UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
55	Isqueiro, ascende 3.000 vezes, selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido. Unidade de fornecimento; unidade	UNID	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
56	Prendedor de roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT C/12 UNID	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.515,80

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 60.757,41 (sessenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de R\$ 42.241,61 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 18.515,80 (dezoito mil quinhentos e quinze mil reais e oitenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n ° 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

- a) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- b) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- c) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual

oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

AGNES COMERCIAL LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.30.681.395/0001-04, com sede na Avenida Central, 00 - Canaa - Viana - ES - CEP: 29135038 (27) 9648 - 1331, BANCO DO BRASIL AGENCIA 1241-6 – C/C 69.902-0, E-mail: arruda@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Diego Grossmann Da Silva Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tres De Julho, 33 - Itaciba - Cariacica - ES - CEP: 29150420, inscrito no CPF/MF sob nº .058.421.957-12, Cédula de Identidade nº.3804451 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

IT E M	DESCRIÇÃO	U NI D.	QU ANT .	VAL OR UNI T.	VALOR TOTAL
--------------	-----------	---------------	----------------	------------------------	----------------

01	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: frasco de 2 litro	LT	300 0	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
02	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 500g; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	UN	500 0	R\$ 3,62	R\$ 18.100,00
04	Álcool Líquido Etilico Hidratado 70º INMP, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	500 0	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
12	Desinfetante, aspecto: líquido ação: bactericida, fragrância: essência pinho, embalagem: frasco 2 litros, unidade de fornecimento: unidade.	UN	100 0	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
19	Limpador multiuso, aspecto: líquido fragrância: variadas, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, unidade de fornecimento: unidade.	UN	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
35	Sabão, apresentação: barra, fragrância: coco, cor: branco, peso: 200gr por unidade, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
36	Sabão, apresentação: barra, peso: 200gr por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
39	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00
40	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 60l; cor: preto; transparência:		300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00

	opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT			
41	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 30l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 62 cm; largura: 59 cm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
42	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
43	Saponáceo cremoso, para limpar e do brilho sem riscar, fragrâncias variadas, com 300ml com registro na ANVISA/MS	UN	30	R\$ 2,86	R\$ 85,80
44	Toalha de Papel - branco interfoliado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, cor branca, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 23 x 27 cm. unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folhas.	PCT	300 0	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
46	Vassoura, modelo: tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10cm, comprimento cabo: 1,2m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
47	Vassoura; modelo: tradicional; material cerda: piaçava; número carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo: 1,3m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00

49	Cloro ativo limpeza de uso geral, unidade de fornecimento: galão de 5 litros	G L	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
VALOR TOTAL					R\$ 92.293,30

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 205.725,57 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 113.432,27 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 92.293,30 (novecentos e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367
Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
--

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

d) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

e) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

f) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CNF perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para

correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será

formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **E P M TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 40.889.986/0001-17, com sede na Av. Oceanica, 936 - Praia Do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216000, (28) 9 9936-5980, BANCO BANESTES, CONTA 33.281.02-3, AGENCIA 156, licitamega@hotmail.com, por seu representante legal, Sra Elisangela Parteli Mariani Nogueira, brasileira,

residente e domiciliada na Av Oceanica, 1594 - Praia Do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216000, inscrito no CPF/MF sob nº .125.494.707-88, Cédula de Identidade nº.413216 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO - Fundo Municipal de Saúde (FMS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Copo descartável; indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: pacotes com 100 Unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: Pacotes.	PCT	1250	3,67	R\$ 4.587,50
VALOR TOTAL					R\$ 4.587,50

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 8.452,01 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), sendo o valor de R\$ 3.864,51 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 4.587,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro - Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível

com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde
REGISTRANTE

E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **FCA MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.08.666.922/0001-44, com sede

na Rua Bernardo Horta, 205 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300795 (28) 3521 - 5108, BANCO BANESTES, AG. 0147, C/C 12491155, E-MAIL: naramelo2000@gmail.com, por seu representante legal, Sra Nara Lucia Lopes Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alzira Martins Araujo, 2 - Vila Rica - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29301540, inscrito no CPF/MF sob nº .577.600.807-78, Cédula de Identidade nº.367.55, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Álcool Líquido Etílico Hidratado com pureza mínima de 92,8 INMP ou 96 GL, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
13	Detergente, aspecto: líquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tensoativo óleos vegetais, nível PH: neutro. Unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UN	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00
25	Organizador multiuso plástico transparente com tampa - Capacidade de 10 l. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 15 cm.	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
27	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00

57	Soda cáustica - Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	FRA SCO CO M 100 OML	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.044,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 10.814,16 (dez mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R\$ 4.770,16 (quatro mil setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 6.044,00 (seis mil e quarenta e quatro reais), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei nº **8.666**, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. **65** da Lei nº **8.666**, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações

orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406
Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027
Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017
Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199
Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367
Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219
Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339
Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade

designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- g) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- h) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- i) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- j) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- g) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- h) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- i) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar

devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelini
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de

Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

FCA MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **M R G ARCANJOS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.36.046.576/0001-37, com sede na Rua Osvaldo Alves, 19 - Cidade Nova - Marataizes - ES - CEP: 29345000, (28) 99985-4911, BANCO DO BRASIL: AG. 0518-5, C/C 23924-0, mrgarcanjos@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Zeildo Dias De Abreu, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Osvaldo Alves, 19 - Cidade Nova - Marataizes - ES - CEP: 29345000, inscrito no CPF/MF sob nº .030.773.647-43, Cédula de Identidade nº.092925932 RJ, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Álcool etílico hidratado para uso doméstico - 46º inpm, com registro do responsável químico, registro no in metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. frasco plástico de 1000 ml	FRASCO/1000 ML	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
61	Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, c/ reservatório e sistema de válvula, Sistema anti vazamento, fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno, reservatório de 800 ml.	UND	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00

62	Borrifador/pulverizador de plástico – 500 ml, BPA free, regulagem e quantidade de líquido a ser aplicado, de fácil manuseio.	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.647,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 8.649,70 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo o valor de R\$ 2.002,70 (dois mil e dois reais e setenta centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 6.647,00 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais)**, para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR
GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- k) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- l) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- m) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- n) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- j) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- k) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- l) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no

impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana
---	--------------------------------------

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e

condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

**M R G ARCANJOS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ME**

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021 - PMVA

Pregão Presencial Nº 000020/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0006

Processo Administrativo nº 0000767/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.735.128/0001-17, com sede na Rua Nestor Gomes, 55 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, (28) 9528 - 1470, E-mail: jjsupermercadosltda@yahoo.com.br, por seu representante legal, Sr. Joao Batista De Oliveira Bastos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000020/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Presunto fatiado presunto cozido, de carne suína, sem capa de gordura, embalado a vácuo de fábrica, com filme plástico cook, inspecionado pelo serviço de inspeção federal (sif) ou instituto mineiro de agropecuária(ima), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento	KG	105	R\$ 29,89	R\$ 3.138,45
12	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 45 dias a contar da entrega	KG	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
16	Biscoito: variedade cream cracker Sabor: original; 11ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: mínimo de 200 gr material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega: conforme legislação vigente; verificação: Produto sujeito a verificação no ato da entrega;	PC T	750	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
22	Queijo: tipo: muçarela	KG	80		

	Fatiado; feito com leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e conservante natamicina;			R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
23	Água mineral s/gás natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet.	UN	210	R\$ 1,65	R\$ 346,50
28	Refrigerante - cola composto de extrato de cola composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade)	UN	190	R\$ 6,90	R\$ 1.311,00
29	Refrigerante – guaraná A base de extrato de guaraná composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência guaraná antártica, ou similar ou de melhor qualidade).	UN	190	R\$ 6,10	R\$ 1.159,00
30	Suco de frutas - líquido Líquido, concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco. Nos sabores: Abacaxi, acerola, goiaba, laranja, maracujá, pêssego, caju e uva. Validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega.	UN	1.039	R\$ 9,90	R\$ 10.286,10
33	Adoçante dietético Em forma de cristais, acondicionado em embalagem com 50 envelopes com no mínimo 0,8 g unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	14	R\$ 10,50	R\$ 147,00
34	Arroz branco Classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 5 kg	PC T	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
36	Feijão preto tipo 1 - de 1ª qualidade constituído de no	KG	120		

	mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg.			R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
38	Farinha de trigo Tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 175, de 08/07/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma	KG	224	R\$ 4,40	R\$ 985,60
40	Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - Embalagem 400g	PC T	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
42	Fubá de milho acondicionamento: Embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pct 500 gramas	PC T	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
45	Óleo de soja - Refinado, em embalagem plástica original com 900 ml.	UN	262	R\$ 9,12	R\$ 2.389,44
50	Condimento colorífico em pó De primeira, de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005	UN	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
52	Curry Em pó, obtida a partir da mistura de várias espécies de pimentas, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias, podendo ser adicionado sal e	PC T	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90

	amido; com aspecto cheiro, cor e sabor próprios; isento de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, com peso igual a 20g. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.				
53	Ervas finas Em flocos finos, ingredientes: salsa, cebolinha verde, orégano, tomilho, alecrim e estagrão, não contém glúten; isento de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, com peso igual a 20g. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PC T	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
56	Maionese tradicional industrializada, pote de 500 g, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	UN	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
58	Sal refinado Tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma	KG	110	R\$ 1,70	R\$ 1,70
59	Leite em pó integral instantâneo. Com ferro + vitaminas a c e d. Embalagem com 400gr.	UN	70	R\$ 12,30	R\$ 861,00
63	Ovo de galinha Branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: dúzia	DZ	222	R\$ 6,69	R\$ 1.485,18
64	Coco ralado acondicionamento: desidratado; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 272, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem 100 gramas	PC T	140	R\$ 4,40	R\$ 616,00
66	Fermento biológico - Seco, acondicionado em embalagem original com 100 gr	UN	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
69	Chá mate Folhas e talos de mate tostado - apresentação em saches	UN	40	R\$ 8,05	R\$ 322,00
70	Capim cidreira	PC T	120		

	(folhas). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto			R\$ 7,59	R\$ 910,80
71	logurte – sabor ameixa composição: bebida láctea líquida polpa de fruta; sabor: ameixa; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pote 170 gramas	UN	1.060	R\$ 5,99	R\$ 6.349,40
72	logurte - sabor pêssego composição: bebida lactea líquida polpa de fruta; sabor: pêssego; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pote 170 gramas	UN	580	R\$ 5,98	R\$ 3.468,40
73	Manteiga c/sal Sabor: com sal; acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do ministerio da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas	UN	130	R\$ 8,89	R\$ 622,30
74	Manteiga s/sal Sabor: sem sal; acondicionamento: pote plastico; validade: minimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas	UN	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
75	Margarina c/ sal Sabor: com sal; acondicionamento: pote plastico; validade: minimo de 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura n 372, de 04/09/1997; unidade de fornecimento: pote 500 gramas	UN	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00

76	Goiabada cascão apresentação: tablete; peso 300gr; características adicionais: doce feito de goiaba; validade 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem	UN	42	R\$ 6,04	R\$ 253,68
77	Mariola Embalada individualmente, pacote contendo 50 unidades.	PC T	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
78	Paçoca Embalada individualmente, pacote contendo 50 unidades.	PC T	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
83	Abobora maranhão variedade: maranhão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
84	Abobrinha italiana variedade:italiana; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	96,00	R\$ 4,50	R\$ 432,00
85	Aipim branco variedade: branco; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Unidade de fornecimento: quilograma	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00

86	Alho variedade: poro; apresentação: fresco, em maço; gráudo; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verif no ato entrega.proced. Adm determ Anvisa; unidade de fornecimento: quilograma	KG	60	R\$ 20,0 0	R\$ 1.20 0,00
87	Batata - inglesa variedade: inglesa; cor da casca: amarelo-clara; cor da polpa: amarelo-clara; maturação: sem precoce a semi-tardia; beneficiada: lavada; acondicionamento: saco vazado; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	160	R\$ 5,50	R\$ 880, 00
88	Batata - doce de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	50	R\$ 5,99	R\$ 299, 50
89	Beterraba variedade: roxa; apresentação: sem rama; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do	KG	50	R\$ 4,70	R\$ 235, 00

	manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verif no ato entrega proced. Adm determ anvisa; unidade de fornecimento: quilograma				
90	Cebola cor: branca; apresentação: in natura; peso da unidade: grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme portaria cvs 06/99, de 10/03/1999, conforme resolução rdc272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeita a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	165	R\$ 5,05	R\$ 833, 25
91	Cenoura variedade: brasilia; apresentação: in natura; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitária; s: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no at; o da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	85	R\$ 4,20	R\$ 357, 00
92	Chuchu variedade: liso; apresentação: in natura; cor: verde; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega;	KG	100	R\$ 2,55	R\$ 225, 00

	unidade de fornecimento: quilograma				
93	Inhame apresentação: in natura; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
94	Pepino variedade: comum; apresentação: in natura; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	140	R\$ 3,75	R\$ 525,00
95	Pimentão variedade: fruto verde/vermelho- magali (extra a); apresentação: in natura; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme repolho resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	35	R\$ 4,79	R\$ 167,65
96	Repolho Variedade: híbrido; apresentação: in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicas	KG	70	R\$ 2,25	R\$ 157,50

	sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma				
97	Tomate variedade: longa vida; cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
98	Abacaxi variedade: perola; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Unidade de fornecimento: quilograma.	KG	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
99	Banana-prata variedade: prata; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	220	R\$ 4,30	R\$ 946,00

100	Banana da terra variedade: da terra; apresentacao: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
101	Goiaba - vermelha variedade: vermelha; cor da polpa: vermelha; forma: arredondada; tamanho: grande; apresentacao: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de su; jidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	110	R\$ 5,15	R\$ 566,50
102	Laranja - lima variedade: lima; apresentacao: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	140	R\$ 7,85	R\$ 1.099,00
103	Laranja-pera variedade: pera; apresentacao: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do	KG	140	R\$ 4,09	R\$ 572,60

	manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma				
104	Maça - fuji variedade: fuji; apresentacao: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	210	R\$ 8,80	R\$ 1.848,00
105	Mamão - formosa variedade: formosa; apresentacao: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienico sanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	110	R\$ 3,80	R\$ 418,00
106	Melancia - graúda tipo: grauda; cor da polpa: vermelha; apresentacao: in natura; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloracao uniforme, firme e intacto; higienicosanitarias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificacao: sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislacao: conforme resolucao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; verificacao: produto sujeito a verificacao no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	170	R\$ 3,10	R\$ 527,00
107	Pera - portuguesa variedade:portuguesa; apresentacao: in natura;	KG	140		

	qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higienização sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.			R\$ 13,2 0	R\$ 1.84 8,00
108	Carne bovina - músculo moído Apresentação: moída, - corte músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega	KG	100	R\$ 29,8 0	R\$ 2.98 0,00
109	Carne bovina - músculo em cubos Apresentação: em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta e sujidades e ou ação de microorganismos. Unidades de fornecimento kg, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	100	R\$ 29,8 0	R\$ 2.98 0,00
110	Carne bovina - acém em cubos Apresentação: em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam	KG	100	R\$ 28,5 0	R\$ 2.85 0,00

	impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega				
111	Carne bovina - costela Apresentação: peça inteira; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta -3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97). Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	100	R\$ 20,1 0	R\$ 2.01 0,00
112	Carne bovina - coxão mole - parte dianteira em bifés Apresentação: bife em tiras (parte dianteira) categoria: 1ª categoria. Proveniente do corte de um animal sadio, da espécie bovina, abatido sob inspeção veterinária. A carne bovina em tiras ou em bife, do corte da parte dianteira, apresenta livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar -lá ou em cobrir alguma alteração. A carne bovina em tiras não deve conter gorduras e ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de água. Matéria -prima: carne resfriada, não se permitindo a utilização de carne "quente"; a matéria -prima utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponervoses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc.; não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente	KG	100	R\$ 35,3 0	R\$ 3.53 0,00
113	Carne bovina - bucho Apresentação: peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio,	KG	100	R\$ 21,9 0	R\$ 2.19 0,00

	embalada em saco plástico transparente, atóxico. Unidade de fornecimento: kg				
114	Carne bovina - paleta Apresentação: (de segunda fresca) em iscas, sem osso, congelado e sem gordura. Embalagem, em filme pvc transparente incolorou saco plástico transparente incolor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade do produto, selo de inspeção, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura, com temperaturas de -12 °c a -18°C. Produto inspecionado. Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, paragrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78).	KG	100,00	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
115	Carne bovina - carne seca Apresentação: curada, seca, a base de: carne bovina e sal, limpa sem ossos, sem pele com pouca gordura embalada a vácuo; pacotes de 1 kg ou 2 kg.). Produto com selo de inspeção marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e ou agricultura. Produto inspecionado. Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, paragrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78).	KG	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
116	Figado bovino Apresentação: congelado, de abate recente. - coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; - textura e odor: característico; características físico-químicas: não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° c (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc nº12 de 02/01/01, anvisa.	KG	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00

	Embalagem: - primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo aproximadamente 2 kg; -. Data de fabricação/abate: no máximo 02 meses da data de entrega. Data de validade: de 04 a 18 meses a partir da data de entrega. Deverá haver reposição do produto nos seguintes casos: - alteração de cor e odor no momento de entrega; - alteração de cor e odor antes do vencimento				
117	Hamburguer de carne bovina (com sal); pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; rotulo contendo, data de fabricação/validade/peso/carimbo do sif; e suas condições deverão estar de acordo com a nta- 76(dec.12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); portaria nº 20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela secretaria de agricultura. Unidade de fornecimento cx	CX	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
118	Carne suína – lombo - Apresentação: em peça; congelado; sem osso; acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec.12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97),(lei estad. 8.208/92, pot.1.210/06 sms.g)e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela secretaria da agricultura.	KG	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
119	Carne suína – costela - Apresentação: sem sal, costela carne suína sem sal; costela; congelada em peças serradas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs; e suas condições deveram estar de acordo com a nta-4 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port.304 de 22/04/96, port.90,port.89 de 15/02/96; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.	KG	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00

	Administrativos determinados pela sec.agr				
120	Carne suína – pernil - Apresentação: fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	KG	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
121	Toucinho defumado - Apresentação: tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.	KG	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
122	Linguíça suína - Apresentação: pura, resfriada, embalada a vácuo, em pacote com 5 kg.	PC T	10,00	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
123	Linguíça defumada calabresa - Apresentação tipo calabresa linguíça; defumada; calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; pct c/ 5 kg acondicionada em saco de polietileno,c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com	PC T	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00

	a nta- 05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. Normativanr.4,de 31/03/00,sda,e suas posteriores alterações; produto suj.verific.no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela sec.da agric				
124	Frango inteiro congelado - Sem miudos, sem pé e sem cabeça, com no max. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. De acordo com a portaria do ministério da agricultura.	KG	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
125	Peito de frango apresentação: congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
126	Carne de frango coxa e sobre coxa == Apresentação: coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00

127	Salsicha - Apresentação: de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega.	KG	50	R\$ 11,6 0	R\$ 580, 00
128	Filé de peixe congelado - tilápia Apresentação: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°c), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega	KG	20	R\$ 33,9 0	R\$ 678, 00
129	Filé de peixe congelado - merluza Apresentação: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°c), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Unidade de fornecimento kg,	KG	50	R\$ 35,9 0	R\$ 1.79 5,00

devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega				
--	--	--	--	--

Valor da Ata é de R\$ 112.066,67 (cento e doze mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Cras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Creas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abriço Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);

MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);

MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);

CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);

MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);

RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);

JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);

REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de

aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **R.P FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede na Avenida Santo Dal Bosco, 793 - Ipiranga - Erechim - RS - CEP: 99700500, (54) 99687-5559, BANCO 748 – SICREDI, AG: 0217, C/C: 59903-7, vendas.rferragens10@gmail.com, por seu representante legal, Sr Fernando Samuel Perin, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifacio, 839 - Centro - Barao Cotegipe - RS - CEP: 99740000, inscrito no CPF/MF sob nº .986.328.680-04, Cédula de Identidade nº.7079979873 RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QU ANT	VAL OR UNI T.	VAL OR TOT AL
29	Papel higiênico - picotado, folha simples, sem perfume, cor branca, composição e	PCT	1.00 0	R\$ 8,85	R\$ 8.85 0,00

	informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem c/ 12 rolos de 60 metros				
30	Papel Toalha - papel toalha bobina, branco, com 02 rolo, folhas simples, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 20cmX200m. Unidade de fornecimento: pacote.	PCT	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
VALOR TOTAL					R\$ 9,01
					2,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 22.844,10 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo o valor de R\$ 13.832,10 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 9.012,00 (nove mil e doze reais), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE

PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- o) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- p) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- q) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- r) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e

inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- m) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- n) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- o) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
 Secretaria Municipal de Saúde
 REGISTRANTE

R.P FERRAGENS LTDA ME
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **VIPAR COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.39.823.091/0001-09, com sede na Av. Francisco Assunção Carvalho, 27 - Brisamar - Vila Velha - ES - CEP: 29109170 (27) 3320 - 5000, BANCO DO BRASIL, AG. 1240-8, C/C 106.157-7, E-MAIL: vipar.comercial@gmail.com, por seu representante legal, Sr Arthur Bassini De Paula, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo Mattos Pereira, 176 - Praia Da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29101310, inscrito no CPF/MF sob nº .115.009.707-86, Cédula de Identidade nº.2194800 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

IT E M	DESCRIÇÃO	U NI D.	QU ANT .	VAL OR UNI T.	VAL OR TOT AL
05	Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerossol, ingredientes ativos, benzoato de sódio, fragrância e 8,87 106,44 propelentes, ativo álcool etílico 96º gl: 41,68%, embalagem individual 360 ml fragrância agradável: lavanda, flores do campo entre outras	U N	25	R\$ 9,89	R\$ 247,25
38	Saco de lixo 40 litros, polietileno de alta densidade pct. c/ 100 unid.	P C T	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
VALOR TOTAL					3.019,25

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 6.846,09 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), sendo o valor de R\$ 3.826,84 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para as demais secretarias e o valor de **R\$ 3.019,25 (três mil e dezanove reais e vinte e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de

compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- s) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- t) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- u) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- v) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- p) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- q) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- r) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas

fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da

transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretaria Municipal de Saúde
REGISTRANTE

VIPAR COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME
REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2021 - PMVA

Pregão Presencial Nº 000020/2021
ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0006
Processo Administrativo nº 0000767/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, empresa **MULTILIMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.462.445/0001-32, com sede na Rua Hitler Acha Ayub, 1115 - Centro - Muqui - ES - CEP: 29480000 (28) 3554 - 1860, multilima.me@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Ingrid Matieli Lima, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hiltler Acha Ayub, 1115 - Centro - Muqui - ES - CEP: 29480000, inscrito no CPF/MF sob nº .151.498.647-73, Cédula de Identidade nº.3260059 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000020/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e L ei Federal nº 8.666/93, alterada pela L ei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALO	VALO
------	---------------	----	--------	------	------

				R UNIT.	R TOTAL
01	Açúcar cristal, unidade de fornecimento: saco de 5kg	UN	638	R\$ 14,45	R\$ 9.219,10
02	Café torrado e moído, embalagem 500g	UN	741	R\$ 9,50	R\$ 7.039,50
03	Água mineral, galão de 20l	GL	848	R\$ 7,90	R\$ 6.699,20
04	Adoçante líquido, 100 ML	UN	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
06	Bolo confeitado Leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico. Recheado para aniversário com vários recheios	KG	270	R\$ 28,13	R\$ 7.595,10
07	Bolo – de leite ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, embalagem plástico impermeável. Data de fabricação e prazo de validade	KG	410	R\$ 16,42	R\$ 6.732,20
08	Pão doce tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem plástica, validade; validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 300 gramas.	PCT	420	R\$ 4,17	R\$ 1.751,40
09	Rosquinha de leite, armazenada em saco plástico, validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 200 gramas.	PCT	600	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
10	Rosquinha amanteigada comum e temperada, armazenada em saco plástico, validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 200 gramas.	PCT	450	R\$ 4,37	R\$ 1.966,50
13	Pão – tipo sovado	PCT C/	170	R\$ 5,08	R\$ 863,60

	Acondicionamento: de forma apropriada; data de fabricação e prazo de validade; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gr	500G RS			
14	Pão – para hot-dog sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade pct de 400 gr.	PCT C/ 400G RS	560	R\$ 5,33	R\$ 2.984, 80
15	Pão – tipo de forma tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiado na horizontal, com vida útil de 7 dias	PCT C/ 500G RS	230	R\$ 4,50	R\$ 1.035, 00
21	Salgadinho de festa -diversos (cento) Frango/presunto e muçarela /carne moída no mínimo 25g. Farinha de trigo, manteiga, caldo de galinha etc., em embalagem apropriado unidade de	CENT O	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600, 00
31	Achocolatado em pó 800 gramas _ ingredientes: açúcar. Cacao em pó. Malto dextrina. Minerais (ferro. Zinco e selênio). Vitaminas (e, c, b1, b2, b6, b9, b12) sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	UN	230	R\$ 10,40	R\$ 2.392, 00

	Contém glúten; preparado com ingredientes são e limpos, produto de primeira qualidade, sem traços de leite, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, não violada, que garanta a integridade do produto; com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio; validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega				
32	Açúcar refinado Especial, acondicionado em embalagem plástica original 1 kg	KG	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74
35	Feijão carioca tipo 1 - de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lípidios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
37	Farinha de mandioca Crua, acondicionada em embalagem plástica original com 1 kg	KG	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
39	Farinha de rosca acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 04 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme. Resolução rdc n 263, de	PCT C/500 GR	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00

	22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500. Gramas									
41	Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e Oresíduo mineral fixo 0,2%p/p. – e0mbalagem de 500g	CX C/500 GR	26	R\$ 7,90	R\$ 205,40					
43	Macarrão – tipo espaguete composição: sêmola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 Gramas	PCT C/500 GR	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00					
44	Macarrão - tipo lasanha composição: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	PCT/ C/500 GR	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70					
46	Milho verde - Em conserva; conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração. Manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de22/09/2005, da Anvisa. E suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação. No ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas uniformes; danificação: sem danos físicos	LATA C/200 GR	124	R\$ 3,20	R\$ 396,80					
47	Ervilha em conserva conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração. Uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas.	LATA C/200 GR	84	R\$ 3,10	R\$ 260,40					
48	Sardinha - em conserva pescado em conserva - tipo sardinha portuguesa, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc., apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em no azeite, com	LATA C/200 GR	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00					

	aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e da nificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com 200gr				
49	Azeitona em conserva conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pote 500 gramas.	POTE C/500 GR	58	R\$ 17,80	R\$ 1.032,40
51	Canela em pó Pó fino homogêneo, obtida a partir de cascas de espécimes genuínos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos à sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente higienizadas, com peso igual a 500g. Validade mínima 04 meses a partir da data de entrega.	PCT C/500 GR	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
54	Vinagre branco fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem:	FRASCO C/750 ML	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50

	deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais				
55	Azeite de oliva Tipo: virgem e refinado; pureza: 100% puro; acidez: 0,5%; acondicionamento: embalagem de vidro; validade: 10 meses a partir da data. De entrega; legislação: conforme resolução rdc n 270, de 22/09/2005; unidade. De fornecimento: frasco 500 mililitros	VIDRO C/500 ML	60	R\$ 28,95	R\$ 1.737,00
57	Molho de tomate Sabor: tradicional; acondicionamento: lata de flandres; validade: mínimo de 20 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: sachê 340 gramas	SACHÊ C/340 GRS	240	R\$ 2,45	R\$ 588,00
61	Leite condensado acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria ministério da agricultura lata ou cx 395 gr	CX OU LATA C/395 GR	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00

62	Creme de leite acondicionado: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria ministério da agricultura lata ou cx 300 gr	CX OU LATA C/300 GR	140	R\$ 3,30	R\$ 462,00
65	Mistura para bolo Nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g	PCT C/450 GR	420	R\$ 3,70	R\$ 1.554,00
67	Fermento químico em pó produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g	LATA C/250 GR	110	R\$ 7,70	R\$ 847,00
68	Gelatina Em pó sabores diversos. Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional,	CX OU SAC HÊ	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00

	quantidade do produto. Embalagem de 20 a 30gr				
79	Bala tipo goma - jujuba tipo goma - jujuba - embalagem – caixa com 30 unidades de 30gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CX C/30 UNID	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
80	Balas macias - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti- frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PCT C/100 UNID	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
81	Pirulitos - Sortidos, pacote contendo 700 gr.	PCT C/700 GR	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
82	Bombom - tipo bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, embalagem de 1kg.	KG	70	R\$ 33,90	R\$ 2.373,00

Valor da Ata é de R\$ 71.978,64 (setenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Cras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Creas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abrigo Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que

venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);

MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);

MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);

CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);

MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);

RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);

JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);

REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

MULTILIMA LTDA ME

REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2021 - PMVA

Pregão Presencial Nº 000020/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0006

Processo Administrativo nº 0000767/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2021, **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.38.027.542/0001-20, com sede na Rua Joao Cunha, 50 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, penhacolly@gmail.com, por seu representante legal, Sra

Maria Da Penha Colli Manhaes, brasileira, residente e domiciliado na Rua Joao Cunha, 050 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº .070.985.577-06, Cédula de Identidade nº.1365838 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 000020/2021, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações sem conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E OUTROS)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou in cisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para peso em quilograma simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega.	KG	750	R\$ 11,95	R\$ 8.962,50

Valor da Ata é de R\$ 8.962,50 (oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gabinete Do Prefeito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Cras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Creas

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Abriço

Institucional

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas

fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos do art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ZELMA DA SILVA RAMOS (Secretaria Municipal de Administração);

MARCIO ZANETTE (Secretaria Municipal de Agricultura);

MARIANA ABILIO MIQUELIN (Secretaria Municipal de Assistência - CRAS);

CAROLINE MONTEIRO MATTEDI (Secretaria Municipal de Assistência - CREAS);

MARIA APARECIDA SOUZA (Secretaria Municipal de Assistência - Abrigo Institucional);

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes);

RODRIGO ZANEZI (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior);

JOSANE DA SILVA SANTOS RODRIGUES (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);

UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação);

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI (Secretaria Municipal de Finanças);

REGINALDO DA CUNHA LIVERANI (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001646/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021
ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0008
Pregão Eletrônico Nº 00003/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES, empresa **X ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.14.030.015/0001-07, com sede na Rua Bernardo Horta, 149 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300795 (28) 3036 -

6800, x.alimentos@yahoo.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) Gabriella Machado Sader, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Lourival Salles, 8 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300788, inscrito no CPF/MF sob nº .143.563.827-14, Cédula de Identidade nº.3.240.854ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0003/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira; contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção; na cor branca; fabricado de cana de açúcar livre fermentação; isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem com 02 kg.	1500	PCT	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
02	ARROZ AGULINHA, polido; tipo 01; embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 05 kg.	3000	PCT	R\$ 17,55	R\$ 52.650,00
03	FUBÁ DE MILHO, fino, amarelo, tipo 1, acondicionada o em embalagem plástica transparente devendo apresentar na embalagem informações nutricionais, prazo de validade. Embalagem com 01kg.	1100	PCT	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00

04	FEIJAO preto, aspecto brilhante, sem mofo, livre de materiais terrosos. Selo de Inspeção Municipal. Dados com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, embalagem 01 kg	3000	PCT	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
05	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01kg, devendo apresentar na embalagem informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem com 01kg	800	PCT	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas; embalagem individualizada em papel celofane acondicionadas em caixas de papelão; data de fabricação em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem com 02kg	1200	CAIXA	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, atendendo as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura, validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g	2000	PCT	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
09	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, a base de farinha; massa com sêmola; embalagem com identificação do produto,			R\$ 2,25	R\$ 4.500,00

	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500g.	2000	PCT		
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha; massa com sêmola; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500g.	2000	PCT	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
11	SAL REFINADO, iodado; constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem com 01 kg.	1710	PCT	R\$ 0,98	R\$ 1.675,80
13	MISTURA PARA BOLO, sabores variados; a base de farinha de trigo enriquecido com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal e aromatizantes. Embalagem com 400g.	1000	PCT	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00

VALOR DA ATA: R\$ 138.044,80 (cento e trinta e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE

PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

<p>Setor: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 172, Centro, Vargem Alta – ES (em frente ao CREAS) Telefone de contato: (28) 3528-1339</p>

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- w) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- x) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- y) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- z) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- s) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- t) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- u) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Evandro Gomes Doriquetto

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o

caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 01 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 Contratante

X ALIMENTOS LTDA EPP
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001646/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2021
ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0008
Pregão Eletrônico Nº 00003/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM**

ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES, empresa **PONTAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.37.893.589/0001-04, com sede na Rua Manoel Paixao, 112 - Pontal Da Barra - Marataizes - ES - CEP: 29345000 (27) 3091 - 3390, contato@pontaldistribuidora.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) Angelica Da Silva Viana, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 1900 - Praia Do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216000, inscrito no CPF/MF sob nº .166.106.597-02, Cédula de Identidade nº.3561816 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0003/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Médi a/ Valor total (R\$)
12	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade; 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto; validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 ml.	3000	LATA	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
14	MARGARINA, com 60% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número de lote; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	210	POTE	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00

	entrega; registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.				
15	CANJIQUEINHA, acondicionada em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem informações nutricionais e prazo de validade embalagem com 01kg	1200	PCT	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00

VALOR DA ATA: R\$ 28.233,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta e três reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 172, Centro, Vargem Alta – ES (em frente ao CREAS)
Telefone de contato: (28) 3528-1339

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- aa) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- bb) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- cc) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- dd) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- v) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- w) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- x) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas

quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Evandro Gomes Doriquetto

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de

Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 01 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

PONTAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 0003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001646/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0008

Pregão Eletrônico Nº 00003/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES, empresa **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.995.625/0001-80, com sede na Rua Projetada, s/n - São Salvador - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000 (28) 3535 - 7162,kennedyalimentos@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Vinicio Seccon De Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mirtes Barreiros Gomes, 59 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP: 29350000, inscrito no CPF/MF sob nº .056.398.177-63, Cédula de Identidade nº.2021282 SPTC/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0003/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Educação no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant. Máxima	Unid.	Valor unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, salgado; tipo água e sal; contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto; embalagem individualizadas em papel celofane acondicionadas em caixas de papelão; data de fabricação em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem com 02kg.	1200	CAIXA	R\$ 17,89	R\$ 21.468,00

VALOR DA ATA: R\$ 21.468,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal De Educação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Sector: Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 172, Centro, Vargem Alta – ES (em frente ao CREAS)
Telefone de contato: (28) 3528-1339

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

ee) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

ff) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

gg) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

hh) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

y) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

z) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

aa) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atendendo pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Evandro Gomes Doriquetto

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes

hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada

unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 01 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP

REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **AGNES COMERCIAL LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Rua Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040715 (27) 3315 - 9766, BANCO: SICOOB, Nº 756 – Cooperativa/AG: 3010 – C/C 45.129-0, paulaaraujo_64@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Balde, plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.	UN	75	R\$ 13,15	R\$ 986,25
07	Cesto plástico para lixo com pedal 30 litros	UN	125	R\$ 53,90	R\$ 6.737,50
09	Copo Descartável; indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: pacotes com 100 unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: pacotes.	PCT	325	R\$ 2,02	R\$ 656,50
10	Desentupidor de pia, manual, de borracha, 100 mm, com cabo de plástico.	UN	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
11	Desentupidor para vaso sanitário, manual, com ventosa de borracha resistente com 175mm de diâmetro aproximadamente, cabo longo (50 cm aproximadamente), em madeira ou pvc, formato para perfeito encaixe, grande poder de sucção. Unidade.	UN	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
14	Escova para limpeza, formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12 cm x 8cm x 2cm. unidade de fornecimento: unidade	UN	89	R\$ 3,20	R\$ 284,80

15	Esponja de aço limpeza, formação: fios finíssimos emaranhados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 60gr, unidade de fornecimento: pacote	PCT	401	R\$ 1,69	R\$ 677,69
16	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	294	R\$ 2,54	R\$ 746,76
17	Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	534	R\$ 1,95	R\$ 1.041,30
18	Limpa vidro, aspecto: líquido cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses, unidade de fornecimento: unidade.	UN	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
20	Lustra Móvel, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500ml. composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade	UN	128	R\$ 11,00	R\$ 1.408,00
21	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: P, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
22	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade	UN	173	R\$ 2,90	R\$ 501,70

	fornecimento: unidade.				
23	Luva, material: látex, cano curto, cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: G, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	75	R\$ 2,90	R\$ 217,50
28	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	438	R\$ 4,40	R\$ 1.927,20
31	Rodo grande de alumínio com cabo de alumínio rodo corpo de alumínio com 01 lâmina em borracha reforçada com cabo de alumínio.	UN	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
32	Rodo pia (acessório cozinha), material estrutura: polipropileno, material régua/base: borracha, comprimento aproximado: 21,5 cm, unidade de fornecimento: unidade.	UN	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
33	Rodo plástico 45 cm em polipropileno, lâmina dupla de borracha, cabo com altura entre 1,40m e 1,60cm, moldados em alumínio anodizado, com apoio fixado na extremidade.	UN	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00
34	Sabão apresentação: pó, fragrância, neutra, cor azul, 01 kg, acondicionamento em saco filme plástico ou caixa, unidade de fornecimento: unidade.	UN	725	R\$ 3,60	R\$ 2.610,00
37	Sabonete líquido embalagem 5 litros - sabonete; aspecto		84	R\$ 12,79	R\$ 1.074,36

	físico: líquido; aplicação: para lavagem das mãos; rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade.	GL			
45	Vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética, com cabo e suporte em plástico. Unidade	UN	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
48	Pedra sanitária: lavanda ou floral 35g, com suporte de fixação na parede do vaso sanitário	UN	215	R\$ 1,70	R\$ 365,50
52	Cera líquida qualidade similar: brio incolor 1 litro composição e informações do fabricante estampados na embalagem. validade mínima 12 meses cera líquida é indicado para todos os tipos de pisos laváveis porosos ou não porosos	FRA SCO C/1L	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
53	2. Corda para varal material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	UNI D /10 MT	56	R\$ 3,10	R\$ 173,60
54	Fósforo curto, Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Unidade de fornecimento; caixa c/10 unidades	CX C/10 UNI D	85	R\$ 3,00	R\$ 255,00
55	Isqueiro, ascende 3.000 vezes, selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido. Unidade de fornecimento; unidade	UNI D	35	R\$ 4,15	R\$ 145,25

56	Prendedor de roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT C/12 UNI D	52	R\$ 4,60	R\$ 239,20
58	Lixeira plástica 15l c/ pedal	UND	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
59	Lixeira plástica 21l c/ pedal	UND	50	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
63	Toalha bobina 100% celulose 200m cx c/6 und	CX	100	R\$ 46,79	R\$ 4.679,00
66	Pano de prato: cor branca, 100% algodão, liso ou estampado, medidas aproximadas: 68 cm X 42 cm. Unidade de fornecimento: unidade.	UN	355	R\$ 2,84	R\$ 1.008,20
68	Filtro de papel para café 103 , cx com 30 unidades	CX	370	R\$ 4,48	R\$ 1.657,60
76	Guardanapo papel guardanapo de papel, embalagem plástica com 50 unidades de 30 cm x 31 cm.	PCT C/50 UNI D	230	R\$ 3,30	R\$ 759,00
77	Colher em acrílico - tam. Grande Colher descartável em acrílico para refeição 16 cm - pacote de 50 unidades cada.	PCT C/50 UNI D	38	R\$ 3,50	R\$ 133,00
78	Garfo em plástico - tam. Grande descartável, material atóxico, tamanho grande, pacote com 50 unidades. (conforme especificação técnica)	PCT C/50 UNI D	38	R\$ 3,50	R\$ 133,00
80	Papel alumínio Papel alumínio, rolo com dimensões de 45cm x 7,5m, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNI D	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
81	Papel filme p.v.c. filme, transparente aderente 28 cm x 30m, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNI D	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
82	Prato em plástico descartável	PCT C/10	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00

	material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades.	UNI D			
84	Touca descartável com elástico sanfonada, cor branca, tamanho único, pacotes com 100 unidades.	PCT C/10 UNI D	40	R\$ 18,10	R\$ 724,00
85	Absorvente íntimo com abas modelo discreto c/ pacote : gel, cor branco tipo: com abas com cobertura suave, material: fibra de celulose, polipropileno com aloe e vera e camomila. Peso: 40g, largura 08cm, altura 09 cm, profundidade 7 cm pacote de com 8 unidade	PCT / C/ 08 UNI D	220	R\$ 2,20	R\$ 484,00
86	Acetona Aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Unid. Fornecimento; unidades	UNI D C/50 OML	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
87	Amolecedor de cutículas em gel ou creme; com bico aplicador; frasco com 100 ml	FRA SCO C/10 OML	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
89	Aparelho de barbear tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Unid. Fornecimento; unidades	UNI D	320	R\$ 2,79	R\$ 892,80

92	Condicionador para cabelo para todos os tipos de cabelo - frasco com 350 ml do tipo uso diário	FRA SCO C/ 350 ML	130	R\$ 7,60	R\$ 988,00
93	Creme de barbear em creme, composto de estearato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sodio, acido borico, mentol,cmc, lanolina e o leo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa	UNI D C/ 65G	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
96	Desodorante aerosol 150 ml ou 90g ; unissex com cheiro suave, do tipo 48 h antitranspirante, sem álcool, dermatologicamente testado	FRA SCO C/15 OML	280	R\$ 5,58	R\$ 1.562,40
97	Escova dental adulto macia, para adulto em cores variadas, cerdas de nylon macias, com no mínimo 32 tufo de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento	UNI D	160	R\$ 2,59	R\$ 414,40
98	Escova dental infantil macia Cerdas arredondadas e macias, tamanho médio de 15 cm. A escova deverá vir embalada individualmente em embalagem blistada, contendo as informações do produto, dados do fabricante, composição e selo de aprovação pela abo (associação brasileira de odontologia).	UNI D	180	R\$ 2,39	R\$ 430,20

100	Escova para cabelo média Cabo em alumínio, com cerdas naturais de javali, escova térmica metálica, material plástico, material do cabo: cabo em madeira revestido de borracha com pinos massageadores	UNI D	23	R\$ 19,00	R\$ 437,00
108	Haste para higiene De polipropileno flexível, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidroxietilcelulose e triclosan, validade de 3 anos a partir da data de fabricação	CX 75 C/UNI D	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
109	Lixa para unha Dupla face; descartável.	UNI D	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.241,61

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 60.757,41 (sessenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de **R\$ 42.241,61 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**, para as demais secretarias e o valor de R\$ 18.515,80 (dezoito mil quinhentos e quinze mil reais e oitenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1339
--

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- ii) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- jj) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

kk) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

ll) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

bb) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

cc) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

dd) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e

FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

AGNES COMERCIAL LTDA ME
 REGISTRADA

–
EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2021 - PMVA

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.30.681.395/0001-04, com sede na Avenida Central, 00 - Canaa - Viana - ES - CEP: 29135038 (27) 9648 - 1331, BANCO DO BRASIL AGENCIA 1241-6 - C/C 69.902-0, E-mail: arruda@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Diego Grossmann Da Silva Arruda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tres De Julho, 33 - Itaciba - Cariacica - ES - CEP: 29150420, inscrito no CPF/MF sob nº .058.421.957-12, Cédula de Identidade nº.3804451 SSP/ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
01	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: frasco de 2 litro	LT	855	R\$ 2,25	R\$ 1.923,75
02	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 500g; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	UN	375	R\$ 3,62	R\$ 1.357,50

04	Álcool Líquido Etilico Hidratado 70º INMP, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	180	R\$ 4,99	R\$ 898,20
12	Desinfetante, aspecto: líquido ação: bactericida, fragrância: essência pinho, embalagem: frasco 2 litros, unidade de fornecimento: unidade.	UN	575	R\$ 2,86	R\$ 1.644,50
19	Limpador multiuso, aspecto: líquido fragrância: variadas, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, unidade de fornecimento: unidade.	UN	115	R\$ 1,95	R\$ 224,25
35	Sabão, apresentação: barra, fragrância: coco, cor: branco, peso: 200gr por unidade, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
36	Sabão, apresentação: barra, peso: 200gr por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	133	R\$ 4,55	R\$ 605,15
39	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	19	R\$ 10,66	R\$ 202,54
40	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 60l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	195	R\$ 10,66	R\$ 2.078,70
41	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 30l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 62 cm; largura: 59 cm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	308	R\$ 9,36	R\$ 2.882,88
42	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8µm;	PCT	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

	normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.				
43	Saponáceo cremoso, para limpar e do brilho sem riscar, fragrâncias variadas, com 300ml com registro na ANVISA/MS	UN	30	R\$ 2,86	R\$ 85,80
44	Toalha de Papel - branco interfoliado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, cor branca, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 23 x 27 cm. unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folhas.	PCT	1.137	R\$ 7,50	R\$ 8.527,50
46	Vassoura, modelo: tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10cm, comprimento cabo:1,2m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade	UN	47	R\$ 8,00	R\$ 376,00
47	Vassoura; modelo: tradicional; material cerda: piaçava; número carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo:1,3m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade	UN	220	R\$ 8,50	R\$ 1.870,00
49	Cloro ativo limpeza de uso geral, unidade de fornecimento: galão de 5 litros	GL	40	R\$ 5,85	R\$ 234,00
64	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 5 Litros; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	GL	600	R\$ 32,49	R\$ 19.494,00
65	Álcool Líquido Etilico Hidratado 70° INMP, condicionado em embalagem plástica de 5 litro	GL	2500	R\$ 26,89	R\$ 67.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 113.432,27

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 205.725,57 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo o valor de **R\$ 113.432,27 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 92.293,30 (novecentos e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser

entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, n.º 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- mm) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- nn) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- oo) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- pp) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- ee) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- ff) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- gg) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada

unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **E P M TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.40.889.986/0001-17, com sede na Av. Oceanica, 936 - Praia Do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216000, (28) 9 9936-5980, BANCO BANESTES, CONTA 33.281.02-3, AGENCIA 156, licitamega@hotmail.com, por seu representante legal, Sra Elisangela Parteli Mariani Nogueira, brasileira, residente e domiciliada na Av Oceanica, 1594 - Praia Do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216000, inscrito no CPF/MF sob nº .125.494.707-88, Cédula de Identidade nº.413216 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei

Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Copo descartável; indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: pacotes com 100 Unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: Pacotes.	PCT	1053	3,67	R\$ 3.864,51
VALOR TOTAL					R\$ 3.864,51

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 8.452,01 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo), sendo o valor de **R\$ 3.864,51 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 4.587,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
--

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

qq) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos

nos preços ajustados;

rr) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

ss) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

tt) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

hh) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

ii) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

jj) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se

houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na

sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada,

no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI ME
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **FCA MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.08.666.922/0001-44, com sede na Rua Bernardo Horta, 205 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300795 (28) 3521 - 5108, BANCO BANESTES, AG. 0147, C/C 12491155, E-MAIL: naramelo2000@gmail.com, por seu representante legal, Sra Nara Lucia Lopes Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alzira Martins Araujo, 2 - Vila Rica - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29301540, inscrito no CPF/MF sob nº .577.600.807-78, Cédula de Identidade nº.367.55, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

IT E M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT .	VALO R UNIT.	VAL OR TOT AL
03	Álcool Líquido Etílico Hidratado com pureza mínima de 92,8 INMP ou 96 GL, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
13	Detergente, aspecto: líquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tensoativo óleos vegetais, nível PH: neutro. Unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UN	2.286	R\$ 1,23	R\$ 2.811,78
25	Organizador multiuso plástico transparente com tampa - Capacidade de 10 l. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 15 cm.	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
27	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiavel, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	32	R\$ 2,84	R\$ 90,88

57	Soda cáustica - Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	FRA SCO CO M 100 OML	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
69	Garfo simples, inox	UN	140	R\$ 1,40	R\$ 196,00
70	Faca de serra simples, inox	UN	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
71	Colher simples, inox	UN	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
72	Prato de vidro, refeição simples	UN	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
73	Canecão de alumínio, capacidade de 1,2 litros	UN	16	R\$ 14,95	R\$ 239,20
74	Jarra de vidro, capacidade 1,5 litros	UN	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
75	Copo de vidro, capacidade 200ml	UN	232	R\$ 0,90	R\$ 208,80
VALOR TOTAL					R\$ 4.770,16

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 10.814,16 (dez mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo o valor de **R\$ 4.770,16 (quatro mil setecentos e setenta reais e dezesseis centavos)**, para as demais secretarias e o valor de R\$ 6.044,00 (seis mil e quarenta e quatro reais), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO
ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1339
Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- uu) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- vv) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

- ww) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- xx) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração;

- kk) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- ll) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- mm) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e

FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o

caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

FCA MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA ME
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **M R G ARCANJOS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.36.046.576/0001-37, com sede na Rua Osvaldo Alves, 19 - Cidade Nova - Marataizes - ES - CEP: 29345000, (28) 9 9985-4911, BANCO DO BRASIL: AG. 0518-5, C/C 23924-0, mrgarcnjtos@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Zeildo Dias De Abreu, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Osvaldo Alves, 19 - Cidade Nova - Marataizes - ES - CEP: 29345000, inscrito no CPF/MF sob nº .030.773.647-43, Cédula de Identidade nº.092925932 RJ, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALO R UNIT.	VAL OR TOT AL
51	Álcool etílico hidratado para uso doméstico - 46º inpm, com registro do responsável químico, registro no in metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. frasco plástico de 1000 ml	FRA SCO C/10 00ML	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
61	Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, c/ reservatório e sistema de válvula, Sistema anti vazamento, fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno, reservatório de 800 ml.	UND	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00

6 2	Borrifador/pulverizador de plástico – 500 ml, BPA free, regulagem e quantidade de líquido a ser aplicado, de fácil manuseio.	UND	50	R\$ 6,09	R\$ 304, 50
VALOR TOTAL					R\$ 2.00 2,70

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 8.649,70 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sendo o valor de **R\$ 2.002,70 (dois mil e dois reais e setenta centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 6.647,00 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações

orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade

designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

yy) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

zz) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

aaa) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

bbb) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

nn) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

oo) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

pp) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar

devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os

últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

**M R G ARCANJOS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ME
REGISTRADA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.25.215.938/0001-50, com sede na Rua Conquista, 554 - Rancho Novo - Nova Iguacu - RJ - CEP: 29013330, (21) 99955-5260, BANCO DO BRASIL. AG: 0081-7, C/C 130271-X, E-MAIL: analista@tycheconsult.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) Carolina Sa Araujo Salinovic, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Conquista, 541 - Rancho Novo - Nova Iguacu - RJ - CEP: 29013330, inscrito no CPF/MF sob nº .112.355.977-50, Cédula

de Identidade nº.214514325 RJ, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	Chinelo Nº 30 a 44 especificação: chinelo emborrachado, com tiras emborrachadas flexível com nome da marca em relevo, solado de borracha palmilha: anatômica com origem nacional. Na cor unissex	UNID - PAR	170	R\$ 12,97	R\$ 2.204,90

VALOR DA ATA: **R\$ 2.204,90 (dois mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)**, para as demais secretarias.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
--

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
--

Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
--

Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
--

Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- ccc) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- ddd) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- eee) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- fff) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- qq) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- rr) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- ss) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não

poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições

previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00023/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.09.630.087/0001-55, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 189 - Aparecida - Frederico Westphalen - RS - CEP: 98400000 (55) 3744 - 1864, BANCO DO BRASIL (001), AG. 0680-7, C/C 21972-X, olithier@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Abel Jose Zanchim, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 189 - Aparecida - Frederico Westphalen - RS - CEP: 98400000, inscrito no CPF/MF sob nº .945.458.800-10, Cédula de Identidade nº.1074102284 RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal)**, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT	VAL OR UNI T.	VALOR TOTAL
67	Garrafa térmica 1l: Sistema bomba de pressão; garantia do produto.	UN	25	72,12	R\$ 1.803,00

VALOR DA ATA: **R\$ 1.803,00 (um mil oitocentos e três reais)**, para as demais secretarias.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**ÓRGÃO GERENCIADOR**

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

ggg) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

hhh) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

iii) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

jjj) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

tt) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

uu) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

vv) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo

contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos

fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
ME
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **R.P FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.29.309.583/0001-19, com sede na Avenida Santo Dal Bosco, 793 - Ipiranga - Erechim - RS - CEP: 99700500, (54) 99687-5559, BANCO 748 – SICREDI, AG: 0217, C/C: 59903-7, vendas.rpferragens10@gmail.com, por seu representante legal, Sr Fernando Samuel Perin, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifacio, 839 - Centro - Barao Cotegipe - RS - CEP: 99740000, inscrito no CPF/MF sob nº .986.328.680-04, Cédula de Identidade nº.7079979873 RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

IT E M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT .	VAL OR UNI T.	VALO R TOTA L
29	Papel higiênico - picotado, folha simples, sem perfume, cor branca, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses. Unidade de fornecimento:	PCT	1.530	R\$ 8,85	R\$ 13.540,50

	embalagem c/ 12 rolos de 60 metros				
30	Papel Toalha - papel toalha bobina, branco, com 02 rolo, folhas simples, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 20cmX200m. Unidade de fornecimento: pacote.	PCT	90	R\$ 3,24	R\$ 291,60
VALOR TOTAL					R\$ 13.832,10

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 22.844,10 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo o valor de **R\$ 13.832,10 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, para as demais secretarias e o valor de R\$ 9.012,00 (nove mil e doze reais), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro - Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem

de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

kkk) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

lll) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

mmm) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

nnn) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

ww) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

xx) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

yy) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas

quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva

Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 REGISTRANTE

R.P FERRAGENS LTDA ME
 REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E**

VAREJISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.33.518.624/0001-54, com sede na Rua 30 Avn Cezario De Melo, 224 - Santa Cruz - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 23595210 (21) 3551 - 9239, BANCO INTER 077, CONTA 2895382-7, AG. 0001-9, vendas@technav.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **Adecia Borges Cerqueira Barbosa**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Estrada Do Monteiro, 323 - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 23045830, inscrito no CPF/MF sob nº .026.121.495-03, Cédula de Identidade nº.05046249446 RJ, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO - Demais Secretarias

IT E M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QU ANT .	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
79	Luva plástica transparente descartável, estéril, ambidestra, com solda interna. Embaladas individualmente e reembaladas em pacote com 100 unidades. Registro ms.	PCT C/100 UNID	30	R\$ 20,57	R\$ 617,10

VALOR DA ATA: R\$ 617,10 (seiscentos e dezessete reais e dez centavos), para as demais secretarias.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro - Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações

ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço

registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO
ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP
REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2021 - PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **UNHA & COR COSMETICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.17.513.233/0002-71, com sede na Rua Francisco Portugal, 588 - Salgado Filho - Aracaju - SE - CEP: 49020390 (79) 3024 - 4308, BANCO DO BRASIL – AG. 3546-7, C/C 41330-5, licitacaounhaecor@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Napoleao Dorea, 316 - Atalaia - Aracaju - SE - CEP: 49020390, inscrito no CPF/MF sob nº .043.718.985-64, Cédula de Identidade nº.32668597 SE, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	Alicate para cortar unha com lamina em aço inox, medindo 14cm, cabo aço inox, com mola aço inox, embalado em blister	UNID	110	R\$ 18,92	R\$ 2.081,20
90	Bucha vegetal composição - bucha 100% vegetal produto não perecível . Validade indeterminada. Medida largura 5,2cm x10cm de	UNID	130	R\$ 9,86	R\$ 1.281,80

	comprimento unidade de fornecimento: uma unidade				
94	Creme hidratante para pele Frasco com 500 ml unid. Fornecimento; unidades	FRA SCO C/50 OML	120	R\$ 11,13	R\$ 1.335,60
95	Creme para pentear creme para pentear - com fórmula balanceada especialmente desenvolvida para o uso diário das crianças. O produto deverá conter pró-vitamina b5 e vitamina e e facilitar o desembaraço, tornando os cabelos macios e brilhantes sem deixa-los 30pesados.não necessita en30xague. Derm20atologicamente testado. Frasco de aproximadamente 300 ml contendo informações	FRA SCO C/ 300 ML	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
101	Esmalte p/ unhas - cremoso Cremoso, contendo no mínimo 8 ml (diversas cores)	UNI D	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
102	Esmalte p/ unhas- tipo base Contendo no mínimo 8 ml	UNI D	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
103	Espátula para cutículas em aço inox; com duas pontas; empurrador e raspador.	UNI D	120	R\$ 6,69	R\$ 802,80
110	Lixa para pé Lixa com cabo de madeira - frente e verso	UNI D	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
112	Óleo secante Embalagem com 8 ml.	UNI D	105	R\$ 2,98	R\$ 312,90
114	Pente fino plástico para remoção de piolhos Pente de plástico abs; com dentes fino; para cabelos de todos os tipos; uso profissional; medindo no mínimo 20 cm; com cabo fino; na cor preta, embalagem apropriada.	UNI D	25	R\$ 1,75	R\$ 43,75
115	Pente para cabelo Em plástico resistente, tamanho médio unid. De fornecimento; unidades.	UNI D	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
118	Talco antisséptico perfumado; embalagem de mais ou menos 140g.	UNI D C/14 OG	40	R\$ 10,09	R\$ 403,60

VALOR DA ATA: **R\$ 8.430,65 (oito mil quatrocentos e trinta reais e trinta e sessenta e cinco centavos)**, para as demais secretarias.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos

termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas

expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- ooo) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- ppp) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- qqq) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- rrr) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- zz) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- aaa) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- bbb) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO,

nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosangela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelini
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força

maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

UNHA & COR COSMETICOS EIRELI ME
REGISTRADA**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000732/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2021 - PMVA****ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0007****Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **VIPAR COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.39.823.091/0001-09, com sede na Av. Francisco Assunção Carvalho, 27 - Brisamar - Vila Velha - ES - CEP: 29109170, (27) 3320 - 5000, BANCO DO BRASIL, AG. 1240-8, C/C 106.157-7, E-MAIL: vipar.comercial@gmail.com, por seu representante legal, Sr Arthur Bassini De Paula, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo Mattos Pereira, 176 - Praia Da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29101310, inscrito no CPF/MF sob nº .115.009.707-86, Cédula de Identidade nº.2194800 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **para eventual e futura aquisição de material de limpeza e outros (utensílios de cozinha e materiais de higiene pessoal), para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Demais Secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerossol, ingredientes ativos, benzoato de sódio, fragrância e 8,87 106,44 propelentes, ativo álcool etílico 96° gl: 41,68%, embalagem individual 360 ml fragrância agradável: lavanda, flores do campo entre outras	UN	116	R\$ 9,89	R\$ 1.147,24
38	Saco de lixo 40 litros, polietileno de alta densidade pct. c/ 100 unid.	PCT	290	R\$ 9,24	R\$ 2.679,60
VALOR TOTAL					R\$ 3.826,84

VALOR DA ATA: O valor total da presente ata é de R\$ 6.846,09 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), sendo o valor de **R\$ 3.826,84 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para as demais secretarias** e o valor de R\$ 3.019,25 (três mil e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**ÓRGÃO GERENCIADOR**

GABINETE DO PREFEITO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional "Glauber Coelho"
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- sss) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- ttt) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- uuu) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- vvv) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente

aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

ccc) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

ddd) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

eee) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Josane da Silva Santos Rodrigues
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Caroline Monteiro Mattedi
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Maria Aparecida Souza
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo da Cunha Latavani
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanezi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

VIPAR COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME
REGISTRADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEME/ Nº 047/2021

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº
002/2019**

1 A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 002/2019, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 05 de agosto de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

1.2 OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, COMO PRÉ-REQUISITO, TÍTULOS/CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO, PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.5 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA – 09.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
254	MAURICIO LOPES SPINOLA*	00	13º
126	MANOELLA LENADRO OLIVEIRA DOMICIANO	00	14º

Vargem Alta/ES, 03/08/2021

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)

- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia e Videolaringoscopia

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021

Ao décimo quarto dia do mês de julho, às doze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na rua William Rose, nº 85, Centro do município de Vargem Alta, o presidente do conselho, Helimar Rabello comunica que há quórum com nove entidades representativas: representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sulamita Rangel; representante da

Secretaria Municipal de Educação, Daiane Morosini; representante da Câmara Municipal, Alessandra Olga Borges Fassarella; representante do Sindicato de trabalhadores rurais, Wilson José Lody; representante da ONG Caminhadas e Trilhas, João Luiz de Madureira Junior; representante da Associação Comercial do município, Eugênio José Agrizzi; representante do setor industrial de rochas ornamentais, Pedro Henock da Cunha Milanezi; representante do setor produtivo rural do município, Marcos Marchioro; e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Flávia Scabelo. Juntamente com os conselheiros, estão presentes os representantes dos empreendimentos em questão na pauta da reunião.

Feita a abertura pelo presidente do Conselho, Sr. Helimar Rabello, após apresentações e agradecimentos, se inicia a reunião. O presidente dá início apontando algumas legislações e métodos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente que foram alterados, a fim de melhorar e agilizar o trabalho exercido pelos servidores, sobre às condicionantes das licenças ambientais referente à cobrança dos laudos de caracterização de lama abrasiva (LBRO), monitoramento de passivos ambientais, alvará de corpo de bombeiros, mudanças que já foram publicadas e instituídas no serviço realizado pela SEMMA, Helimar ressalta as motivações e reuniões que foram tratadas sobre esses assuntos em outros órgãos estaduais e municipais, a fim de justificar e apoiar as alterações realizadas. O presidente também relata o planejamento para aquisição de biodigestores para as comunidades de Richimond, Guiomar e arredores, para despoluir as águas do Rio Novo, e também indica que haverá alterações no acompanhamento de licenças especiais, informando que os requerentes que tiverem supressão de vegetação autorizada pela SEMMA, deverão fazer a doação de mudas para que a Prefeitura realize o plantio e cuidado das mesmas, como forma de compensação pelo dano causado.

O presidente do conselho dá a palavra à analista ambiental, Amanda Nicoli, que apresentou a situação do empreendimento A.L.T Internacional Stones Eireli, relatando os fatos relativos ao Auto de Infração lavrado devido à constatação do crime ambiental, constatado por meio de denúncia e vistoria realizada na área, verificando o lançamento de lama abrasiva diretamente em corpo hídrico. Demonstra os motivos pelos quais foi lavrado o auto de infração, conforme as legislações ambientais vigentes e por meio de fotografias da área, informando de todo o andamento do processo, tanto o parecer técnico emitido pela analista, a defesa apresentada pelo empreendimento, a conclusão emitida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, e por fim, a solicitação de recurso ao COMDEMA feita pelo empreendedor. Algumas perguntas foram feitas pelos conselheiros sobre as informações apresentadas pela analista, que esclareceu prontamente.

O presidente deu a palavra ao empreendedor José Altoé e seus procuradores, que solicitaram algumas ressalvas ao que foi apresentado, esclarecendo algumas situações que ocorreram no dia da vistoria. Informaram que os fatos ocorridos não eram de conhecimento dos mesmos, justificando que após a notificação e ciência do ocorrido, buscaram interromper o lançamento de lama no corpo hídrico, e cobriram a vala que levava a lama ao córrego principal. Considerando que a tubulação que deveria levar a lama até o leito de secagem estava direcionada ao corpo hídrico, disseram que essa disposição incorreta do equipamento foi feita por terceiros, que supostamente queriam prejudicar a empresa.

A representante da OAB, Flávia Scabelo, perguntou aos empreendedores se abriram algum tipo de investigação por parte deles quanto à suposição de que terceiros estariam prejudicando a empresa, no entanto, os empreendedores disseram que não buscaram esse caminho, tendo em vista que o erro já havia sido solucionado.

A procuradora da empresa ressalta que o empreendimento possui contrato vigente com empresas que fazem o recolhimento da lama abrasiva e fazem a destinação corretamente. No entanto, essas informações não constam na defesa apresentada, que por sua vez enfatiza a existência de um passivo ambiental na área, que não é de

responsabilidade da empresa. O presidente destaca que a defesa apresentada não condiz com o crime ambiental, objeto do auto de infração, pois um ressalta sobre o passivo ambiental da área, enquanto o crime é referente ao lançamento de lama abrasiva em corpo hídrico, que por sua vez são distintos.

A procuradora da empresa solicita que seja considerada a situação atual do país, que não é favorável à economia, além de que a mesma buscou resolver a situação do crime ambiental, que não ocorreram novamente situações semelhantes por parte da empresa, e também que a mesma realiza a destinação correta dos efluentes gerados em seu processo produtivo. Desta forma, solicita que se não for possível o afastamento da penalidade, que seja diminuída o valor da multa, ou ainda que seja convertida em prestação de serviços.

O representante da Associação Comercial sugere que seja o valor reduzido em 90%, mediante as considerações feitas pela procuradora da empresa, principalmente no que diz respeito à economia e a renda que a empresa traz aos seus trabalhadores, além de que o valor altíssimo pode prejudicar na manutenção da empresa, até mesmo em sua extinção, o que pode causar impacto significativo à economia.

O representante da ONG Caminhadas e Trilhas, destaca que o valor de redução sugerido é elevado considerando o crime ambiental, e para proteção do corpo hídrico existente sugere que seja reduzida apenas em 70%, para que não haja promoção das infrações ambientais. A sugestão foi incrementada pela representante da Câmara Municipal, também acrescentando que o valor reduzido fosse parcelado, para auxiliar a empresa na quitação do valor.

A última proposta sugerida foi em conversão de equipamentos destinados à SEMMA, com a redução de 70% do valor original, que foi apresentada e aprovada por unanimidade, com o prazo de 40 (quarenta) dias após a disponibilização pela SEMMA dos equipamentos e especificações, para entrega dos equipamentos, totalizando o valor de R\$ 9.000,00.

Tatiana Fávero, analista ambiental, apresenta a situação do processo referente a empresa Desmagran Dezan Mármore e Granitos, no qual relata as condicionantes que foram deixadas de ser apresentadas pela empresa durante a vigência da última licença emitida pelo IEMA, que por sua vez, após transferência do processo para o município, passou a ser de responsabilidade da SEMMA receber o atendimento das condicionantes da empresa. A analista relata todo o andamento do processo de licenciamento, os ofícios que foram enviados ao empreendimento solicitando o atendimento das condicionantes da licença, os incisos que foram utilizados para cálculo da multa, explicando a situação irregular em que se encontrava a empresa, ressaltando que apesar na prorrogação automática, da qual a empresa foi favorecida, não exige a mesma de atender as referidas condicionantes constantes na licença.

Dada palavra ao representante da empresa, o advogado Ítalo Calegário, informa que desde que a licença foi emitida, a condicionante referente ao passivo ambiental perdeu sua validade, pois o mesmo foi removido do local, logo, a condicionante perdeu o objeto. Ressalta ainda que essa situação poderia ser verificada se houvesse vistoria no local, e que foi informado através de reuniões realizadas na SEMMA e por meio de documentos apensados ao processo ambiental. As analistas ambientais responsáveis pela análise do processo destacam que essas informações não foram apresentadas.

O representante da empresa ressalta que como informou na defesa e recurso apresentados, a SEMMA deveria realizar a dupla visita, conforme legislação determina, como forma de orientação, no entanto a analista Tatiana informa que por meio dos ofícios que foram emitidos e devidamente recebidos pela empresa, já concluem por notificação e orientação. A analista também esclarece que o lapso de tempo em realizar vistoria na empresa é devido ao processo ambiental só ser encaminhado para análise no momento em que as condicionantes estão atendidas, o que não ocorreu nesse processo, desta forma,

realizar vistoria nessas condições, seria incoerente, tendo em vista que não haveria possibilidade para emissão de uma nova licença.

A representante da Câmara destaca que atualmente, como foi informado no início da reunião, alguns laudos e relatórios já não são mais cobrados pela SEMMA, portanto, essa alteração poderia ser aplicada a essa empresa, mesmo que a mesma não tenha apresentado tais análises enquanto ainda era necessário. Entretanto, retirar totalmente a penalidade seria injusto, considerando que outras empresas do ramo que possuem a mesma obrigação, realizaram os mesmos relatórios e atenderam as condicionantes adequadamente, e tiveram ônus com estas análises. Outro critério a ser considerado, é se a ausência da apresentação dos relatórios e monitoramentos causou algum dano ambiental, para possível redução do valor da multa, atentando também pela atual situação econômica.

A representante da OAB, aponta que conforme a Lei Complementar 123/2006, há obrigatoriedade em dupla visitação para empresas de pequeno porte, da qual a empresa é enquadrada, previamente à autuação, o que não ocorreu, e sugere que o valor fosse reduzido significativamente, até mesmo em 90% do valor original.

Helimar também salienta que apesar da lei obrigar a dupla visita, atualmente a SEMMA possui corpo técnico reduzido, com apenas duas analistas, o que dificulta a dupla visitação.

O presidente do conselho pede pela deliberação considerando todas as ponderações levantadas por todos os conselheiros, e por unanimidade decidem pela redução em 90% do valor original e formalização de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental juntamente com a emissão da licença ambiental, a fim de que haja comprovação das condicionantes que foram alegadas pelo representante da empresa, que não eram mais necessárias, principalmente referente ao passivo ambiental depositado na área.

Quanto ao tópico referente a Mol Empreendimentos LTDA, Amanda Nicoli juntamente com Tatiana, apresentam a situação do processo de licenciamento referente ao loteamento, desde seu início no IEMA, passando pelas licenças, atendimento das condicionantes, projetos referente a instalação de infraestruturas, como iluminação pública, saneamento, distribuição de água. Amanda diz que uma das condicionantes da licença era a autorização junto ao IDAF, órgão responsável pela supressão de vegetação em área rural. Helimar acrescenta que o IDAF concedeu, na época de início do loteamento, laudo autorizando a supressão vegetal, porém, devido ao abandono da área pelos empreendedores por cerca de uma década, a vegetação caracterizada como pastagem evoluiu à uma floresta. São exibidas imagens durante o tempo que indicam que a vegetação sofreu grande evolução na área até a presente data. É esclarecida a situação solicitada pelo empreendimento ao Poder Judiciário, no qual, por meio de decisão liminar, a SEMMA tinha obrigação de emitir Licenças Especiais para supressão vegetal em 109 lotes, o que foi atendido no prazo estabelecido, apesar das tentativas contrárias solicitadas à Procuradoria Geral do Município da época, a fim de recorrer, tendo em vista que a SEMMA entendia não ser de sua competência a autorização desse tipo de supressão. Além disso, o empreendimento possuía Licença de Instalação referente ao licenciamento do loteamento, com condicionantes a cumprir, e sua renovação foi emitida também devido à uma decisão judicial lavrada em favor do empreendimento. Foi ressaltado que todas as ordens judiciais foram devidamente atendidas, inclusive a que remetia o processo ao Conselho de Meio Ambiente, para deliberação.

A representante da OAB faz alguns esclarecimentos sobre o funcionamento do processo judicial, e sugere que o processo seja sobrestado para análise, considerando que não há possibilidade de deliberação por parte do conselho de meio ambiente, tendo em vista que o processo judicial ainda está em andamento. Logo, após votação e por unanimidade, o COMDEMA delibera por suspender a sessão até a decisão final do processo judicial.

Flavia traz na pauta da reunião que existem duas leis ambientais que são distintas em seus prazos, que tratam dos recursos e defesas de infrações ambientais. A representante da Câmara Municipal diz que existe a possibilidade de alteração legislativa, dizendo que deve ser feita por meio de projeto apresentado pela Prefeitura, inclusive, que no momento de sua reformulação, o corpo técnico da SEMMA, que possui conhecimento aprofundado das leis nesse sentido, pode ser consultado.

Foi levantado também a questão da elaboração do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente, que deve determinar procedimentos que a lei não cobre, não só relativas às análises de infrações, mas quaisquer outras situações possíveis. O presidente diz que buscará modelos de regimentos de conselhos estaduais para auxiliar a formulação do deste, e será apresentado na próxima reunião.

O representante da Associação Comercial, faz algumas considerações sobre a Anuência Prévia Ambiental, ressaltando que a licença emitida pelo IEMA, leva tempo, e até sua emissão, a anuência emitida pela SEMMA já perdeu sua validade, sugeriu que houvesse uma renovação, ou prorrogação da anuência, a fim de aumentar o prazo da mesma, e até mesmo reduzir o valor da taxa cobrada para sua emissão. O presidente sugere que deve haver uma reunião técnica na SEMMA, e também com auxílio do COMDEMA, para que seja revisto esse assunto.

O representante da Associação Comercial também expõe a possibilidade de emissão da licenças simplificadas sem vistoria, considerando que outros municípios e no IEMA, é feito desta forma. A analista Tatiana salienta que não existe fiscal na SEMMA para realizar fiscalização posterior à emissão da licença, o que dificulta o acompanhamento dos controles ambientais, portanto, o mais prudente é a vistoria anterior à emissão da licença simplificada. No entanto, essa situação poderá ser revista e analisada.

O presidente cita muitas coisas que podem ser revistas na SEMMA, e quaisquer alterações além podem ser sugeridas ou provocadas pelos conselheiros presentes.

Por fim, para o calendário de reuniões ordinárias para o segundo semestre de 2021, foram indicadas as seguintes datas: 16 de setembro e 17 de novembro, não descartando a possibilidade de haver reuniões extraordinárias em outras datas.

O presidente agradece a todos os conselheiros pela participação e colaboração, e às treze horas e trinta minutos deu por encerrada a reunião.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2021.

HELMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

DELIBERAÇÃO COMDEMA

Nº 01/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à rua William Rose, nº 85, sede do Município de Vargem Alta, deliberou nos seguintes termos:

Requerente: A.L.T Internacional Stones Eireli

Processo nº: Auto de Infração nº 0038

Assunto: Análise de recurso administrativo de auto de infração.

Localização: Avenida Principal, s/n, Boa Esperança - Município de Vargem Alta – ES.

Ementa: Aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a redução do valor original da multa em 70%, e conversão do valor em doação de equipamentos destinados à SEMMA, com entrega no prazo de 40 (quarenta) dias, após a disponibilização pela SEMMA dos equipamentos e especificações.

HELIMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

DELIBERAÇÃO COMDEMA

Nº 02/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à rua Willian Rose, nº 85, sede do Município de Vargem Alta, deliberou nos seguintes termos:

Requerente: Desmagrandezan Mármore e Granitos LTDA

Processo nº: Auto de Infração nº 0041

Assunto: Análise de recurso administrativo de auto de infração.

Localização: Localidade de São João do Oriente, Jaciguá - Município de Vargem Alta – ES.

Ementa: Aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a redução do valor original da multa em 90%, e a celebração de um TACA – Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental juntamente com a emissão da licença ambiental.

HELIMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

DELIBERAÇÃO COMDEMA

Nº 03/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à rua Willian Rose, nº 85, sede do Município de Vargem Alta, deliberou nos seguintes termos:

Requerente: Mol Empreendimentos LTDA

Processo nº: SEMMA nº 059/2011

Assunto: Análise solicitada pelo Poder Jurídico Municipal.

Localização: Córrego da Cibra – Ribeirão das Fruteiras, Distrito de Castelinho - Município de Vargem Alta – ES.

Ementa: Aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a suspensão da sessão até decisão final do processo judicial.

HELIMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “COMENDA DO ESTUDANTE”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovada a indicação dos nomes dos estudantes constantes nos Anexos I deste Decreto Legislativo, para o recebimento da “Comenda do Estudante”, em homenagem a ser prestada no dia 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta - ES, 02 de agosto de 2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ANEXO I

ALUNOS HOMENAGEADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

NA COMENDA DO ESTUDANTE 2021

MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ALUNO	ESCOLA
01	Ana Luiza da Silva Martins	EEEFM “Agostinho Agrizzi”
02	Atila Simoes de Almeida	EEEFM “Presidente Lüebke”
03	Guilherme Altoé Rabelo	EEEFM “Agostinho Agrizzi”
04	Jainer Assini Bergamin	EEEM “Guilherme Milaneze”

MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Aluno	Escola
05	Allana Rios da Silva	EMEB “Prosperidade”
06	Ana Elisa de Matos Altoé	EMEB “Alzira Gomes”
07	Antônio Alves Sartório	EMEB “Alzira Gomes”
08	Gabriel Balbino Ribeiro	CMEI “José Hemerly”
09	Guilherme Mion Miniguite	CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”
10	Luiz Felipe Cordeiro dos Santos	EMEB “Alzira Gomes”
11	Luiz Guilherme Marques Magnago	CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”
12	Luiz Henrique Casagrande Peterle	EMEB “João Domingos Fassarella”
13	Manuela Calabrez Pessin	CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”
14	Raquel Gomes Kiil	“EMEB “Santa Maria”
15	Vitória Ivani Alves Bitencourt	EMEB “Alzira Gomes”

MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ano ao 5º ano)

Nº	ALUNO	ESCOLA
16	Ana Beatriz Demartini Caetano	EMEB "Alzira Gomes"
17	Ana Clara Silva Lima	EMEB "Frade"
18	Ana Livia Fraga Moreira	EMEB "Santo Antônio"
19	Argeu Marques Neto	EMEB "Itabira"
20	Davi dos Santos Rodrigues	"EMEB "Santa Maria"
21	Felipe Galvão de Oliveira	EMEB "Alzira Gomes"
22	Hugo Rigo Flavio	EMEB "Prosperidade"
23	Paola Onhas de Mattos	EMEB "Santana"
24	Robson Brandão Tinoco	EMEB "João Domingos Fassarella"
25	Ronald dos Santos Batista	EMEB "Pedro Milaneze Altoé"

MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ano ao 9º ano)

Nº	ALUNO	ESCOLA
26	Daniella Onhas Chiesa	EEEFM "Presidente Lüebke"
27	Karina Costalonga Marália	EEEFM "Agostinho Agrizzi"
28	Marcos Henrikson Schiavo Santos	EMEB "João Domingos Fassarella"
29	Mariana Langa Thomazini	EMEB "Pedro Milaneze Altoé"
30	Virginia Bachietti Bindelli	EMEB "Prosperidade"

MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano)

Nº	ALUNO	ESCOLA
31	Julia Diirr Nespoli	EEEFM "Presidente Lüebke"
32	Marcelo Marchetti Altoé Passos	EEEFM "Agostinho Agrizzi"
33	Pedro Correa Dan	EEEFM "Guilherme Milaneze"

MODALIDADE DE ENSINO: EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	ALUNO	ESCOLA
34	Andressa Marques De Oliveira Gomes	EEEFM "Presidente Lüebke"
35	Carla Miria de Paula	EEEFM "Agostinho Agrizzi"
36	Claudia da Silva Oliveira	EEEFM "Agostinho Agrizzi"
37	Daniel dos Anjos Duarte Junior	EEEFM "Presidente Lüebke"
38	Ronivaldo Zancanela Canal	EEEM "Guilherme Milaneze"

MODALIDADE DE ENSINO: ENSINO SUPERIOR

Nº	ALUNO	ESCOLA
39	Juliana Paiva Ferraz	Polo UAB Vargem Alta
40	Raphael Grifo Moreira	Polo UAB Vargem Alta

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com